

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/2/2014, DODF nº 28, de 6/2/2014, p. 8.

PARECER Nº 2/2014-CEDF

Processo nº 084.000015/2014

Interessado: Luis Antonio Garcia Soares

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Luis Antonio Garcia Soares, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3465 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Antonio Garcia Soares, concluídos em 1989, no Lycée Newton – E.N.R.E.A, Clichy, em Hauts-de-Seine, França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de janeiro de 2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/1/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal